



Memorando nº / 2017-DCPMDE-PA

DOM ELISEU -Pa, 16 de AGOSTO de 2017.

Ao:

Sr. Secretário de Administração e Planejamento

Assunto: Termo de Referência – LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - 2017.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DOM ELISEU-PA, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste edital, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo menor preço unitário**. Em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam as exigências legais.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A principal característica do Pregão Presencial SRP é que ela se destina, por força da Lei nº. 8.666/93 e da 10.520/02, a todos os interessados devidamente cadastrados ou não, gerando assim ampla concorrência e menor custo para esta Prefeitura.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. - Em face à reorganização administrativa do município em janeiro deste referido ano (2017), criou-se a necessidade de locação de maquinas (sem motorista), para viabilizar as atividades desta secretaria de Infraestrutura;

3.2. A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de maquinas pesadas não suporte as demandas da referida Secretaria, sendo necessária a locação para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos seus afazeres na área urbana e rural do município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

3.3. Em virtude da necessidade de uma melhor gestão e celeridade trabalho, bem como, do cumprimento eficiente dos serviços, a locação das maquinas pesadas se justifica pela necessidade de dá continuidade nos serviços de infraestrutura da secretaria solicitante, como também no desenvolvimento dos serviços na melhoria do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação tem fundamento legal na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1- O quantitativo e a descrição técnica das maquinas pesadas, estão descritos no **Anexos**, deste Termo: **ANEXO I.I - Quantitativo e Especificação Técnica das Maquinas Pesadas;**

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As Maquinas pesadas, serão requisitados pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Dom Eliseu, diretamente na Secretaria de Infraestrutura;

6.2. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitante, através de servidores da Unidade Administrativa em questão.

6.3. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos máquinas pesadas cujas condições de operacionalidade, não sejam satisfatórias;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

7.2. A Contratada Pessoa Jurídica deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos; A contratada Pessoa Física deverá fornecer o número e agência da Conta Corrente, para efetivar o Débito em Conta, com desconto do ISS, e IR (Imposto de Renda).

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada (Pessoa Jurídica), ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1- O Prazo de Vigência será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA).

- As máquinas pesadas locadas, deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e licenciado pelo órgão de trânsito, quando for o caso.

- As máquinas pesadas locadas, permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana e 30 dias por mês, mesmo não estando a serviço.

- A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de máquinas pesadas e condutores, *nos casos de defeitos e/ou acidentes*, de modo a proporcionar atendimento imediato.

- Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho, decorrentes das infrações, quando for o caso.

- No caso de defeito mecânico, ou provenientes de caso fortuito ou força maior, a contratada deverá substituir a máquina pesada, para o uso da contratante, no prazo máximo de 24h, sendo que a máquinas pesadas deverá possuir as mesmas características.

- Substituir as máquinas pesadas locado por outro nas mesmas características do objeto deste termo, de maneira imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o veículo tenha problemas mecânicos ou outro que impeça seu funcionamento.

- Fazer manutenção periodicamente e quando necessário nas máquinas pesadas, com apresentação de nota fiscal de serviço/reposição de peça que ateste a execução ou reposição dos serviços. Neste caso a contratada deverá substituir a máquina pesada locada, por outro nas mesmas características do objeto deste termo, de maneira imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- As despesas com IPVA e outros tributos, serão por conta do contratante, contados da data da assinatura do contrato, caso seja necessário.

- A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

- Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, caso seja necessário.

- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

- A máquina pesada deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome, ou possuir termo de arrendamento da máquina pesada.

- A máquina pesada terá caráter exclusivo, não podendo o mesmo ser alugado para terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

- A contratante responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se *preventiva* aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual da máquina pesada) e *corretiva* aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

- **Será de responsabilidade da Administração Pública as despesas provenientes de combustível, como também as com motoristas dos veículos locados, objeto deste termo.**

- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

11. AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO I.I QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

| INFRAE-STRUTURA | | | | |
|-----------------|---|---------------------|-----|---------------------------|
| Item | Descrição dos Veículos | Quant . Veículos | Und | Período de Contratação |
| 1 | Caminhões carga seca , tração 4x2 , com quilometragem livre, potência mínima de 80 CV, carroceria com capacidade mínima de carga de 4.000 toneladas sem motorista. | 2 | Mês | 12 |
| 2 | Caminhões carga seca , tração 4x4 , com quilometragem livre, potência mínima de 80 CV, carroceria com capacidade mínima de carga de 15 toneladas sem motorista. | 1 | Mês | 12 |
| 3 | Caminhão Baú , com quilometragem livre, tração 4x2 , potência mínima de 140 CV , com capacidade mínima de 3.500 Kg, sem motorista. | 1 | Mês | 12 |
| 4 | Veículo tipo Pick-UP , com quilometragem livre, cabine simples, 2 portas, potência de no mínimo 80 CV, Motor DIESEL, capacidade para 03 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, sem motorista . | 1 | Mês | 12 |
| 5 | Caminhões carga seca , tração 4x4 , com quilometragem livre, potência mínima de 80 CV , carroceria com capacidade mínima de carga de 4.000 toneladas sem motorista . | 1 | Mês | 12 |

| | | | | |
|----|--|------|---------|-----|
| 6 | CAMINHÃO MUNK TOCO 15 TONELADAS. ano de fabricação não inferior a 2008. (manutenção e seguro contra terceiros. | 150 | Diárias | --- |
| 7 | CARRETA COM PRANCHA para o transporte de máquinas de até 23 toneladas. ano de fabricação não inferior a 2005. (manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. | 1 | Mês | 12 |
| 8 | Caminhão Munck , com cesto aéreo, quilometragem livre, potência mínima de 100 CV , com capacidade mínima de 3000 toneladas no Munck e capacidade de carga mínima de 8.000 toneladas com lança de no mínimo 10 m, incluindo motorista. | 1 | Mês | 12 |
| 9 | Rolo Compactador misto articulado para serviços de compactação de ruas e zona rural de Dom Eliseu. | 1 | Mês | 12 |
| 10 | TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA. ano de fabricação não inferior a 2005. (, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada) | 1 | Mês | 12 |
| 11 | Trator de Esteira D-50: trator de esteira com lâmina. ano de fabricação não inferior a 2005. (, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada) | 2000 | Hora | --- |
| 12 | Escavadeira Hidráulica: escavadeiras hidráulicas grandes para aplicações de grandes movimentações de terra e levantamento pesado. | 1 | Mês | 12 |
| 13 | Escavadeira Hidráulica: escavadeiras hidráulicas grandes para aplicações de grandes movimentações de terra e levantamento pesado. | 1500 | Hora | --- |

| | | | | |
|----|---|------|------|-----|
| 14 | MOTONIVELADORA. ano de fabricação não inferior a 2009(manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa). | 1 | Mês | 12 |
| 15 | MOTO NIVELADORA. ano de fabricação não inferior a 2009(manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa). | 1500 | Hora | --- |
| 16 | Mine Carregadeira: com capacidade de carga operacional de 1.135 kg, desagregar, levantar e empurrar entulhos. | 2 | Mês | 12 |
| 17 | MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4x4- traçada 75hp de potência. ano de fabricação não inferior a 2008. (manutenção e seguro contra terceiros por conta ds empresa contratada). | 1 | Mês | 12 |

12. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Ficam responsáveis pela gestão do Contrato:

Gestão Administrativo: KARTTY JONNES DE QUEIROZ LINS, Secretária Municipal de Infraestrutura

Telefone (94) 3335-2210.

Atenciosamente

Departamento de Compras/Serviços